

## OF 79/2023

Senhor Secretário,

A APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, entidade estadual de caráter sindical, com sede e foro na cidade de Curitiba e jurisdição em todo o território do Estado do Paraná, com representação dos/as Trabalhadores/as em Educação das redes públicas estadual e municipais de Educação Básica, vem, respeitosamente, solicitar informações e requerer ao final, conforme segue:

Considerando o edital de abertura de concurso público nº 011/2023 editado e lançado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, pelo Departamento de Recursos Humanos e Previdência;

Considerando o edital 088/2023 DRH/SEAP, de 17 de outubro de 2023, onde há modificação do entendimento quanto a questão de nº 22 da Matriz Educação Física, bem como, o edital 089/2023, que faz convocação para as provas Prática e de Títulos dos que não tiveram a oportunidade na época de seguirem nestas fases do certame.

Cabe ressaltar, inicialmente, que esta entidade repudia a alteração do certame quanto a questão após o período já qualificado para recursos e alterações da banca, isso porque se fosse um candidato qualquer a tentar modificação de entendimento fora do prazo de recurso, esse nem seria aceito pela banca, não pode a banca gerar tal instabilidade e insegurança jurídica como está a fazer neste caso, descumprindo com suas próprias regras.

A banca contratada está sujeita a legislação específica e não a decisões de cortes superiores que são voltadas a Administração Pública direta, não tendo essa prerrogativa de corrigir atos a qualquer tempo, como se Estado fosse, bem como, a banca não dispõe de poder delegado, apenas é uma empresa privada fazendo a seleção.

A Administração Pública, não está observando o direito adquirido de quem já estava como aprovado na prova objetiva e discursiva, desclassificando assim grande número de candidatos que já tinham inclusive classificação formada após apresentação de prova prática e de títulos, bem como, não está oportunizando de maneira igualitária o envio da prova prática e de títulos para todas e todos.

Isso porque, o concurso deve apresentar segurança jurídica aos concorrentes, bem como, lisura no certame quanto a aplicação das provas, correções e afins e por fim, entre tantos deveres legais, dar oportunidade em iguais condições para todas e todos.

Outro ponto que deve ser observado e considerado é o fato de que ao modificar a assertiva correta, a banca deixa explicitada a problemática da

questão ser dúbia, ou de entendimento dúbio. O edital, no subitem 9.1.2, postula que: “a Prova Objetiva de múltipla escolha, será distribuída pelos conhecimentos nos termos do subitem 9.1.1, conforme conteúdo programático constante do Anexo IV deste Edital, sendo que cada questão conterà 5 (cinco) alternativas **com uma única resposta correta**”. **A prova é objetiva, conforme reiterado pelo edital e não subjetiva, que possibilite conflitos entre os candidatos, com mudança de alternativa.**

Assim, requer que a questão que teve correção e modificação nas assertivas corretas ao entendimento da banca seja anulada e a pontuação seja concedida a todas e todos, a fim de proporcionar iguais condições aos(às) candidatos(as) concorrentes do certame.

Bem como, requer que todos e todas que tiveram sua classificação modificada por conta da anulação desta questão, sejam convocados para apresentação da prova prática, pois com a anulação da questão, teremos uma concorrência maior frente ao número de vagas, com isso, os novos classificados teriam uma oportunidade de melhoria em suas provas, frente aos que já encaminharam as mesmas. Desequilibrando assim a igualdade de acesso.

Caso o candidato que já tenha e não tenha interesse em enviar novamente a prova prática, que seja considerado o que já está anexado ao certame.

Reitera, ainda, o pedido de ampliação do número de vagas, visando suprir as necessidades de contratação já apontada pelo TCE.

Sem mais para o momento, reafirmamos nossa disposição para o diálogo, requerendo, por fim, reunião para tratar do tema com as duas Secretarias de Estado envolvidas, a saber, de Educação e de Administração e Previdência.